



LEI Nº 4.746, DE 25 DE MARÇO DE 1996

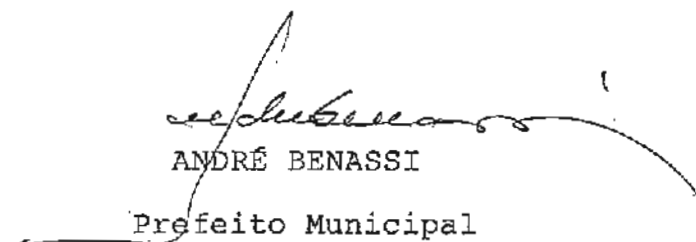
Denomina "Travessa ANGELO CASTELUBER" via pública do bairro Colônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária-realizada no dia 05 de março de 1996, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Travessa ANGELO CASTELUBER" a via pública que se inicia ao lado do nº 1.019 da Rua Dr. Antenor Soares Gandra e segue até a Rua Honorato Spiandorin, situada no bairro - Colônia, assinalada no croqui integrante desta lei.

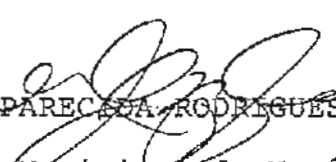
Parágrafo único. Da placa toponímica constará o cognome --- "BILU".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

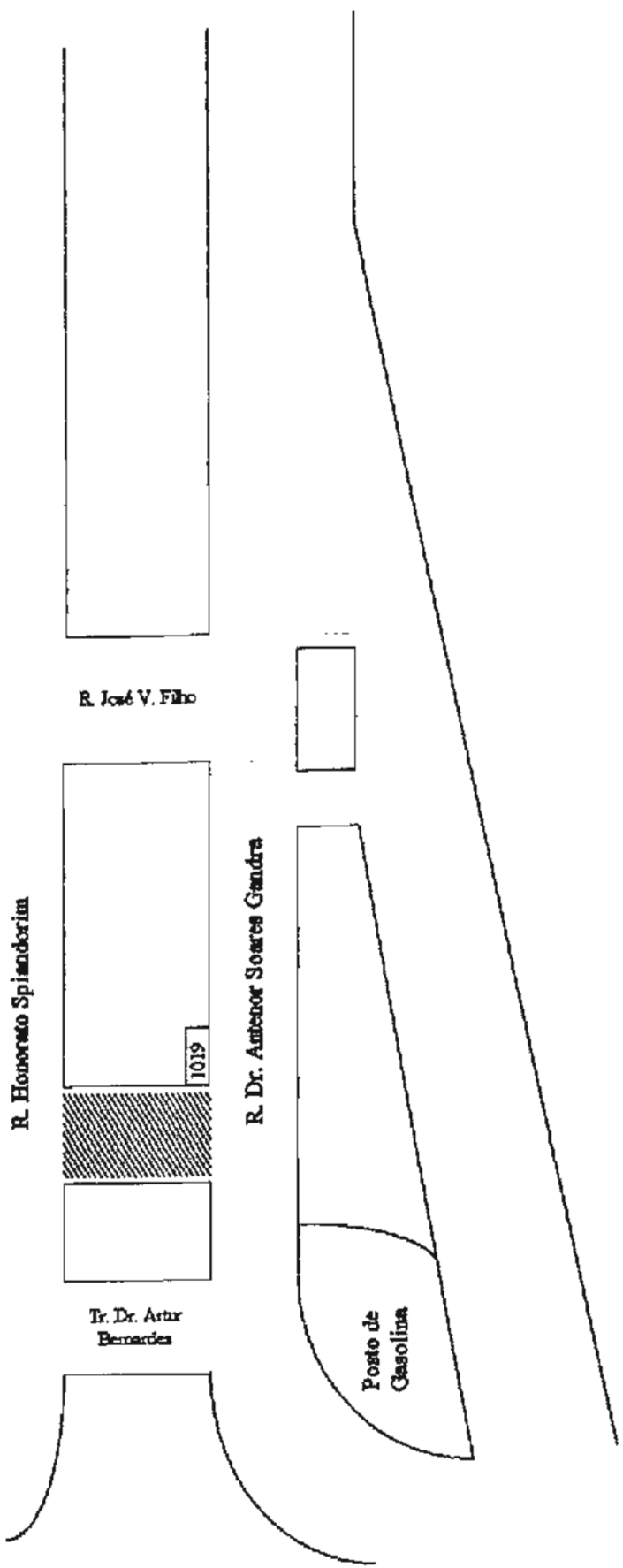
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil, novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

accg.-

Fls. 217
20151
O

Cerâmica Ideal Standard



CP